



ELEIÇÕES  
DIRETORES

PORTARIA N° 277/2015 Estabelece procedimentos e orientações para a realização do processo de indicação para as funções de Diretor e Vice-Diretor dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual.

LEI N° 14.754, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

(publicada no DOE n.º 198, de 16 de outubro de 2015)

Altera a Lei n° 10.576, de 14 de novembro de 1995, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Na Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, ficam introduzidas as seguintes modificações: I - o art. 4º passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos seguintes órgãos: I - Diretor; II - Vice-Diretor ou Vice-Diretores; e III - Conselho Escolar.”; II - o “caput” do art. 5º e seu inciso I passam a ter a seguinte redação:

